

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonaecom, SGPS, S.A.

Lugar do Espido, Via Norte,
4471-907 Maia

Voto por Correspondência por Via Postal

Assembleia Geral Anual de Accionistas de 26 de Abril de 2011

BOLETIM DE VOTO

Exercício do Voto por Correspondência Postal

Nome do Accionista/Denominação Social do Accionista: _____

Morada Completa/Sede: _____

NIF/NIPC: _____

Número de Acções: _____ Banco(s) Depositário(s): _____

Ordem de Trabalhos:

A Favor

Abstenção

Contra

1. Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2010.

Proponente: _____

2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2010.

Proponente: _____

3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Proponente: _____

4. Discutir e deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade e dos seus dirigentes.

Proponente: _____

5. Discutir e deliberar sobre as alterações ao Pacto Social propostas pelo Conselho de Administração, que têm por principal objectivo, conformá-lo com as regras de participação dos accionistas nas Assembleias Gerais, introduzidas pelo Decreto-Lei 49/2010 de 19 de Maio ao Código dos Valores Mobiliários e, nestes termos;

- a) Modificar a redacção: do número 1 do Artigo 23.º e dos números 1, 4 e 5 do Artigo 25.º;
- b) Suprimir: o número 2 do artigo 25.º;
- c) Alterar a numeração: dos números 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do artigo 25.º, que passam a, respectivamente, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 1;

Proponente: _____

6. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%.

Proponente: _____

7. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas da sociedade por sociedades dela dependentes, nos termos do disposto no art. 325.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Proponente: _____

Obs.: _____

(Assinatura do Accionista)

NOTAS E INSTRUÇÕES DE VOTO

1. A Assembleia é constituída somente pelos accionistas:

- i) Que na Data de Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT), do quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia, dia 15 de Abril de 2011, sejam titulares de acções que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto;
- ii) Que tenham declarado até às 23:59 horas (GMT) do dia 14 de Abril de 2011, por escrito, ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito utilizar o formulário disponibilizado na sede social e em www.sonae.com, a partir da presente data. A declaração de intenção de participação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá, desde que recebida dentro daquele prazo, ser enviada por via postal para a sede da Sociedade, ou ainda para o endereço de correio electrónico aganual2011@sonae.com;
- iii) Cujos respectivos intermediários financeiros, informados, nos termos do ponto ii) anterior, da intenção do accionista participar na Assembleia Geral, tenham enviado ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com recepção até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, dia 15 de Abril de 2011, informação sobre o número de acções registadas em nome do accionista seu cliente, com referência à Data de Registo, podendo, para o efeito, enviar por via postal para a sede da Sociedade ou para o endereço de correio electrónico aganual2011@sonae.com;

2. Só serão considerados os votos por correspondência recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso recepção dirigida ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou por via electrónica, até às 18:00 horas (GMT) do dia 21 de Abril de 2010, sem prejuízo, em qualquer dos casos, da prova da qualidade de accionista com referência à Data de Registo.

3. A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação e, se pessoa colectiva, ser a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e com poderes para o acto.

4. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

- i) A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
- ii) A proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
- iii) A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

5. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do accionista, ou seu representante.

6. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

7. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

8. Compete ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, por via postal ou por via electrónica, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

9. Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência postal devem ser colocados num envelope fechado com indicação "Emissão de Voto por Correspondência Postal", devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida no n.º 3 supra.

Caso subsista qualquer dúvida pode contactar a Sociedade para o número (+351) 93 100 21 65 ou para o endereço electrónico aganual2011@sonae.com.